

Veda a segunda transferência entre cursos de graduação no mesmo semestre

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, com base na decisão do Conselho Universitário – Consun –, de 14/12/2012 (Ata 10/2012),

**RESOLVE:**

Vedar a segunda transferência entre cursos de graduação do Centro Universitário UNIVATES, no mesmo semestre, observando-se o seguinte:

**Art. 1º** Os alunos de cursos de graduação podem efetivar transferência de curso de graduação somente uma única vez ao longo do semestre letivo.

**Art. 2º** Excepcionalmente, a Direção de Centro, referente ao curso para o qual o aluno está pleiteando transferência, poderá autorizar que o acadêmico curse as disciplinas relativas ao novo curso, contudo a efetivação da transferência poderá ser formalizada somente no semestre seguinte.

**Art. 3º** Para fins desta regulamentação, por cursos de graduação compreende-se os cursos em nível de bacharelado e de licenciatura, os cursos superiores de tecnologia e os cursos sequenciais.

**Art. 4º** A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES